CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2013

"Altera-se a redação do parágrafo único do artigo 198 da Lei Orgânica Municipal"

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições notadamente o que determina o artigo 29 da Constituição Federal e do artigo 38, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 198 da Lei Orgânica Municipal:

"Parágrafo Único. A critério único e exclusivo de uma comissão paritária composta de 03(três) membros efetivos do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal e por 03 (três) membros do Poder Legislativo, nomeados pelo Presidente da Câmara, mediante parecer opinativo favorável da comissão que ficará sujeito à deliberação plenária da Câmara Municipal na 1ª sessão ordinária após o prazo de 30 (trinta) dias , contados da publicação do parecer, ficará automaticamente liberado o depositado em espécie, a carta de fiança bancária e/ou os lotes caucionados, até o montante de 80% (oitenta por cento) do valor das obras de infraestrutura até então executadas."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 09 de setembro de 2013.

Marcos Antônio de Almeida

Jaides Alexandre de O. Moreira

Osmar Gomes de Souza

Wilson Ramos de Jesus

Rodrigo Antônio Ferrete

José Luiz de Santana

Rodnei de Freitas Campos

José Gonçalves de Oliveira

Chaslei Antônio Martins

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto estabelece prazo de 10 dias após a publicação do parecer, para que os vereadores tenham tempo de analisar o parecer da comissão paritária, após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 26/2013

"Nomeiam-se os integrantes da Comissão Especial de Análise a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal de Sarzedo nº 02/2013"

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, Sr. Chaslei Antônio Martins, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 29, IX, da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - A comissão Especial de análise as a proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal de Sarzedo nº 02/2013, será integrada pelos seguintes membros:

- ⇨ Vereador José Luiz de Santana – PT
- ⇨ Vereadora Marcos Antônio de Almeida – PMDB
- ⇨ Vereadora Jaides Alexandre de Oliveira Moreira – PDT

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2013.

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
DE: 14/11 à 30/11/13

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente da Câmara